



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DO DECRETO FEDERAL N.º 5.450/2005, de 31/05/2005, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Cascavel/CE, designada pela Portaria nº 848/2019 de 23 de setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:30h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, localizada à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura às propostas de preços por meio eletrônico, formalização de lances eletrônicos e recebimento de documentação de habilitação por e-mail e posteriormente física da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE**, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE.
SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 22/11/ 2019 às 14h00min (Horário de Brasília) Término: 05/12/ 2019 às 08h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 05/12/ 2019 às 08h45min (Horário de Brasília)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 05/12/ 2019 às 14h00min (Horário de Brasília)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

3. **HABILITA O:** Documentos referentes   verifica o atualizada da situa o jur dica, regularidade fiscal e trabalhista, qualifica o t cnica, econ mico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de pre os;
4. **ADJUDICAT RIA:** Pessoa Jur dica vencedora da licita o,   qual ser  adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Munic pio de Cascavel/CE, atrav s do(s)  rg o(s) competente(s) que  (s o) signat rio(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jur dica   qual foi adjudicado o objeto desta licita o, e   signat ria da Ata de Registro de Pre os com a Administra o P blica;
7. **FISCALIZA O/INTERVENI NCIA:** A Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, que   o  rg o encarregado do acompanhamento e fiscaliza o da entrega;
8. **PREGOEIRA:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizar  os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de pre os e da documenta o de habilita o, abertura dos envelopes, o seu exame e a classifica o dos proponentes, condu o dos procedimentos relativos aos lances e   escolha da proposta ou do lance de menor pre o, adjudica o, quando n o houver recurso, elabora o da ata, condu o dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decis o sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruido, ap s a adjudica o,   autoridade superior, visando   homologa o e ou a contrata o;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no m nimo, 02 servidores que prestar o a necess ria assist ncia a Pregoeira durante a realiza o do preg o;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:**   o titular do  rg o ou entidade de origem desta licita o, Ordenadora de Despesa do(s)  rg o(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licita o, elaborar seu Projeto B sico/Termo de refer ncia, determinar a abertura da licita o, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposi o de recurso, homologar o resultado da licita o e promover a celebra o da Ata de Registro de Pre os e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licita o.
12. **PMC:** Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

COMP EM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condi es para competi o, julgamento e adjudica o.

Em que s o estabelecidos os requisitos e as condi es para competi o, julgamento e formaliza o da ata de registro de pre os/contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto B sico/Termo de Refer ncia do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Pre os;

Anexo III – Modelo de Declara es/Procura o;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Pre os;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria N  848/2019

1 - OBJETO

1.1 - A presente licita o tem por objeto o **REGISTRO DE PRE OS PARA AQUISI O DE LIVROS LITER RIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCA O INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNIC PIO DE CASCAVEL - CE, CONFORME PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 – Credenciamento;

2.1.1 - Os interessados dever o estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A.;

2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento est o dispon veis no s tio “www.licitacoes-e.com.br”, verifica o das condi es de participa o, abertura e an lise das “propostas de pre os” e “documentos de habilita o”;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



- 2.2 - Verificação das condições de participação;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 – Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jurídica** regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



3.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.9 - DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

3.9.1 - Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, Setor de Licitações, situado a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará.

3.9.2 - Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome da Pregoeira e número do Pregão.

3.9.3 - Horário de expediente do Setor de Licitação: **das 8h às 12h.**

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.10 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;

b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Pregão (comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br);

3.11. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, **deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão** nos prazos máximos do item 4.10.1 e 4.10.2 deste edital, obedecidas as disposições abaixo.

3.12. **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.**

3.12.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.12.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.

3.12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigente para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.12.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.14. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.15. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

4 - DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser elaborada em formulário específico, **CONFORME O ANEXO II** deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENOR VALOR POR LOTE**, a qual conterà:

4.3.1- A modalidade e o número da licitação;

4.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;

4.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

4.3.4- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

4.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca/Editora;

4.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

4.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.3.9 – As empresas participantes deverão apresentar catálogo para os itens referentes ao lote 02 do PB/TR junto a proposta de preços

4.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

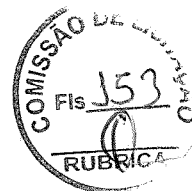
4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total **do lote/ item conforme o caso**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote/item conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.5.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preambulo do edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor Global do lote.

4.7.2.1 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.7.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7.4 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem aos demais participantes.

4.7.5 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.7.6 - A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8 - Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.8.1 - Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

4.8.2 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

4.9 - DO LICITANTE ARREMATANTE

4.9.1 - A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



4.10 - A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

4.10.1 - Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis ou enviar por e-mail, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

4.10.1.1 - A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 4.3, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

4.10.2 - Remeter, em conformidade com o item 3.9 deste edital, o original da proposta de preço em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.11 - O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

4.12 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CASCAVEL/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos, por e-mail (comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br), à Comissão de Pregão, imediatamente após solicitação da Pregoeira.

5.2.1 - A Pregoeira determinará que o envio dos documentos de habilitação por e-mail seja de no máximo 02 (duas) horas para envio dos documentos ao fim da fase de lances.

5.2.2 - Posteriormente, serão encaminhados os documentos em original ou cópia autenticada, **em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

5.2.3 - O endereço para entrega dos documentos encontra-se informado no item 3.9.1 do edital.

5.2.4 - O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

5.2.5 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo de realização de negociação direta com o licitante, a fim de se obter melhores preços.

5.2.5 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2.6 - OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos de habilitação deverão estar previamente preparados conforme exigências do edital, devendo serem remetidos imediatamente via eletrônica (na forma do item 5.2 do edital) quando da solicitação por parte da Pregoeira, bem como, serem remetidos por via física (na forma do item 5.2.2 e 5.3.3 do edital).

b) todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por meio de autenticação pela Pregoeira ante a apresentação do documento original.

c) quando da remessa via e-mail dos documentos de habilitação e estando estes apresentados por meio de cópia simples, desde já, fica subentendido que os documentos deverão ter sua autenticidade constatada por meio da apresentação dos documentos originais junto a Pregoeira do município, quando da entrega dos documentos em via física.

d) os documentos de habilitação enviados a Pregoeira via e-mail, deverão ser idênticos aos documentos entregues presencialmente na sede da comissão, vedadas a emissão ou inserção de novos documentos, bem como, toda e qualquer alteração que modifique a formalidade dos documentos já enviados, sob pena de desclassificação e chamamento dos licitantes classificados subsequentes.

e) todos os documentos a que se exigirem o reconhecimento de firma deverão estar previamente reconhecidos quando do envio via e-mail.

Leila Cns Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3.6 - Certidão específica emitida pela junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias.

5.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.4.3.1- a **Fazenda Federal**(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.5.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



5.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento dos produtos compatível em características acompanhado do respectivo contrato.

5.6.2. • No caso do licitante ser distribuidor, livraria ou representante comercial, apresentar declaração da Editora, especificada na proposta de preços, em que a mesa assegure o fornecimento de livros ou outro documento comprobatório de controle de estoque, referente ao Lote 01, 02 e 03.

5.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7.4 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.7.5 – Alvará de localização e Funcionamento (válido).

5.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

5.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.10 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.10.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

5.10.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.10.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



- 5.10.6** - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.
- 5.10.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.10.8** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;
- 5.10.9** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel/CE.

5.11 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.11.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

5.12 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: a Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.12.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.12.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.13.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.13.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cascavel/CE, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, dentro do prazo editalício;

Leila Cristina Roubrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Cascavel/CE-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Cascavel/CE-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRAS/CONTRATO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços ou na entrega de produtos conforme caso for;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento no fornecimento dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo do contrato, conforme o caso;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4 - O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

7.4.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.4.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da **Secretaria exibida no Preambulo deste edital.**

8.3 - O (a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cascavel/CE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

9.2.1.3 - O licitante que n o atender justificadamente a convoca o no prazo assinalado no item 14.1 ser  enquadrado ser  incorso no teor do art. 81 da Lei n  8.666/93, ocasi o em que ser  convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem preju zo de abertura de processo administra o para aplica o das penalidades cab veis e insertas na mesma lei.

9.3 - Poder o ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Pre os, que ser o tratados de forma aut noma e se submeter o igualmente a todas as disposi es constantes da Lei n.  8.666/93, inclusive quanto  s prorroga es, altera es e rescis es.

9.4 - Os licitantes al m das obriga es resultantes da observ ncia da Legisla o aplic vel dever o obedecer  s disposi es elencadas na Ata de Registro de Pre os – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.

9.5 - O Licitante Vencedor ter  o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convoca o, para assinatura da Ata de Registro de Pre os/Contrato. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administra o.

9.5.1 - A recusa injustificada ou a car ncia de justo motivo da vencedora de n o formalizar a Ata de Registro de Pre os/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitar  a Licitante   aplica o das penalidades previstas neste Edital.

9.5.2 - Se o licitante vencedor n o assinar a Ata de Registro de Pre os/Contrato no prazo estabelecido   facultado   administra o municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas   obten o de melhores pre os, preservado o interesse p blico e respeitados os valores estimados para a contrata o previstos na planilha de custos anexa ao Projeto B sico.

9.6 - Incumbir    administra o providenciar a publica o do extrato da Ata de Registro de Pre os/Contrato nos quadros de aviso dos  rg os p blicos municipais, na forma prevista na Lei Org nica do Munic pio, at  o quinto dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotar  com rela o aos poss veis termos aditivos.

9.7 - A Ata de Registro de Pre os produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigor  pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO FEDERAL N  7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.  004/2017, n.  005/2017 e n.  006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente   Lei n.  8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as altera es da Lei n.  8.883/94 e da Lei n.  9.648/98), Lei n.  123/2006, de 14/12/2006, Lei n.  147/2014, de 07/08/2014 e suas altera es, e, ainda, Lei n.  12.846/2013, de 1  de agosto de 2013 e suas posteriores altera es e legisla o complementar em vigor e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.  8.666/93.

9.8 - O Contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigor  conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.  8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL N  7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.  004/2017, n.  005/2017 e n.  006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente   Lei n.  8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as altera es da Lei n.  8.883/94 e da Lei n.  9.648/98), Lei n.  123/2006, de 14/12/2006, Lei n.  147/2014, de 07/08/2014 e suas altera es, e, ainda, Lei n.  12.846/2013, de 1  de agosto de 2013 e suas posteriores altera es e legisla o complementar em vigor.

9.9 - A Ata de Registro de Pre os n o obriga o Munic pio a firmar qualquer contrata o, sendo assegurada ao detentor do registro a prefer ncia de execu o, em igualdade de condi es.

9.10 - O Munic pio monitorar , pelo menos trimestralmente, o pre o dos produtos, avaliar  o mercado constantemente e poder  rever os pre os registrados a qualquer tempo, em decorr ncia da redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

9.10.1 - O Munic pio convocar  o fornecedor para negociar o pre o registrado e adequ -lo ao pre o de mercado, sempre que verificar que o pre o registrado estiver acima do pre o de mercado.

9.11 - Em caso de altera o dos pre os de mercado, dever  ser observado o disposto no artigo DECRETO FEDERAL N  7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e do DECRETO MUNICIPAL N.  006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

9.12 - Antes de receber o pedido de execu o e caso seja frustrada a negocia o, o fornecedor poder  ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresenta o de comprovantes, que n o pode cumprir as obriga es assumidas, devido ao pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado, por fato superveniente.

9.13 - Em qualquer hip tese os pre os decorrentes da revis o n o poder o ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a  poca do registro – equa o econ mico-financeira.

9.14 - Para efeito de defini o do pre o de mercado ser o considerados os pre os unit rios/globais que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pelo Munic pio para determinado Item.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

10.1- DAS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do Registro de Preços (execução do quantitativo total) ou apenas parte deles (execução do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- A ORDEM DE COMPRAS emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de fornecimento na nota fiscal.

10.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRAS pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRAS.

10.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS.

10.2.2- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - CE, com endereço na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20 e CGF sob o N.º 06.920.253-2.

10.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



11.2- PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 - REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTACÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

13 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.**

13.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

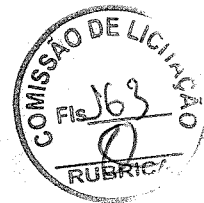
14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando houver previsão em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Cascavel/CE-CE.

14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

14.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3334.2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

14.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

14.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Cascavel/CE, 20 de Novembro de 2019.


Leila Cristina Rodrigues
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA

INFORMA OES PRIM RIAS E CLASSIFICA O DA DESPESA

1. **ORG O SOLICITANTE:** Secretaria de Educa o, Cultura, Desporto e Juventude.
2. ** RG O GERENCIADOR:** Secretaria de Educa o, Cultura, Desporto e Juventude.
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 340.278,90 (Trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** REGISTRO DE PRE OS PARA AQUISI O DE LIVROS LITER RIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCA O INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNIC PIO DE CASCAVEL - CE.

5. **JUSTIFICATIVA** A presente solicita o justifica-se na necessidade que a Secretaria da Educa o, Cultura, Desporto e Juventude, que tomando como norteador a Lei de Diretrizes e Bases da Educa o, quando afirma que a Educa o Infantil   a primeira etapa da Educa o B sica, bem como o seu artigo 29, que cita entre as finalidades dessa modalidade o seu desenvolvimento integral, atendendo aspectos f sico, psicol gico, intelectual e social, acreditamos na import ncia do trabalho pedag gico na Educa o Infantil.

Em termos de legisla o esse teor pedag gico da Educa o Infantil   reafirmado na Pol tica Nacional de Educa o Infantil (BRASIL, 2006) quando diz que: "Pesquisas sobre desenvolvimento humano, forma o da personalidade, constru o da intelig ncia e aprendizagem nos primeiros anos de vida apontam para a import ncia e a necessidade do trabalho educacional nesta faixa et ria."

Sabe-se que a Educa o Infantil   espa o privilegiado para o contato da crian a com o mundo letrado. Nesta fase, os livros representam um importante instrumento para o "fazer pedag gico", dando suporte aos trabalhos e projetos desenvolvidos pelas escolas.

No que diz respeito ao tema, temos uma legisla o pr pria, a Lei n  10.753, que institui a Pol tica Nacional do Livro. Esta legisla o apresenta como diretrizes:

- I - assegurar ao cidad o o pleno exerc cio do direito de acesso e uso do livro;
- II - o livro   o meio principal e insubstitu vel da difus o da cultura e transmiss o de conhecimento (...), da transforma o e aperfei oamento social e da melhoria da qualidade de vida;
- V - promover e incentivar o h bito da leitura;
- IX - capacitar a popula o para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econ mico, pol tico, social e promover a justa distribui o do saber e da renda;

Os livros liter rios quando bem escolhidos e usados, se de qualidade e adequados ao planejamento di rio do docente, s o grandes instrumentos de apoio no processo de ensino-aprendizagem.

No segmento de Educa o Infantil uma das caracter sticas mais importantes   sua apresenta o L dica, que atrai e instrui crian as a partir dos primeiros meses de vida. As diversas cores, texturas, leituras e materiais oferecem oportunidades de aprender brincando a cada crian a de nossa rede.

Rua Irene Viana, n  25 | M dulo Esportivo | Cascavel - Cear  | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br

Lela Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria N  848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

O livro em sua função pedagógica implica em uma ação educativa sobre a criança. De um lado, relação comunicativa leitor–obra, tendo por intermediário o pedagógico, que dirige e orienta o uso da informação; de outro, a cadeia de mediadores que interceptam a relação livro–criança: família, escola e biblioteca. Como forma de envolver e seduzir desde cedo crianças no mundo dos livros/da literatura, é preciso mudar as relações entre livros e crianças, para que haja um intercâmbio saudável entre os dois, pois não se pode ignorar que a escola é um espaço onde muitas crianças têm seu primeiro contato com os livros infantis.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo XXVII, assegura: “Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.”. Portanto, é dever do Estado garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o pleno acesso à cultura e à informação, promovendo a inserção desses alunos no universo cultural, de forma a contribuir para a construção de referências éticas, e de ampliar a visão de mundo, formando assim, indivíduos independentes e críticos, em interação com uma sociedade cidadã.

A literatura é um patrimônio cultural a que todos os cidadãos devem ter acesso. Trata-se de um desdobramento do cumprimento da Constituição de 1988, que estabelece a educação como um direito do cidadão e da Lei de Diretrizes e Bases que ressalta o dever do Estado em oferecer uma educação básica de qualidade, nas três etapas que a constituem: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

A rede municipal de CASCAVEL - CE, atende aproximadamente 3.575 alunos, distribuídos em CMEIs, com faixa etária a partir de 01 ano. Nem todos os alunos têm a possibilidade de acesso a livros literários, por conta da situação socioeconômica de suas famílias.

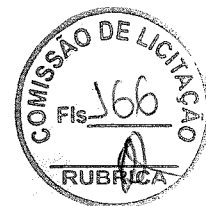
Com base em tal característica, a equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar a aquisição de livros literários para os segmentos de Educação Infantil e contemplam o ensino fundamental do 1º ao 2º ano.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6. DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

8. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

9. JUSTIFICATIVA T CNICA PARA ADO O DE CRIT RIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISP E O AC RDÃO DO TCU DE N  1592/2013 - PLEN RIO:

Considerando o princ pio da proporcionalidade e razoabilidade, estes  rg os entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrar o o lote na observ ncia, inclusive, das regras de mercado para a comercializa o dos produtos, de modo a manter a competitividade necess ria   disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorr ncia e possibilidade de participa o aos poss veis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de g nero justifica-se a realiza o de licita es por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequ ncia, gerando o melhor aproveitamento dos recursos p blicos, na forma do que determina o art. 23,  1 , da Lei n.  8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administra o gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser  nica em rela o a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em considera o as caracter sticas comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um  nico conjunto.

DOS PRE OS OFERTADOS E DA FORMULA O DA PROPOSTA

11. Na proposta de pre os dever  constar as especifica es detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unit rio e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que n o estejam registrados nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poder o se valer da an lise t cnica dos itens, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas dos produtos constantes no Projeto B sico/Termo de Refer ncia.

13. O fornecimento dos produtos licitados poder  ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do  rg o interessado durante o prazo de contrata o, mediante a expedi o de peridicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZA O DA ATA DE REG. DE PRE OS, FISCALIZA O E GEST O DO CONTRATO:

14. A Administra o Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licit torio e os demais  rg os participantes, formalizar , por meio de Ata de Registro de Pre os, as condi es e os pre os que, eventualmente, poder o vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15. O fornecimento dos produtos ser  acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16. A presen a da fiscaliza o da Secretaria n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, bem como, determinar prazo para substitui o do mesmo eventualmente fora de especifica o.

18. A gest o e fiscaliza o do contrato caber o ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e conson ncia ao que disp e o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.  8.666/93.

DAS OBRIGA ES

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria N.  848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

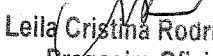
I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.


Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

21. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
01	30	COLEÇÃO	INSETOS DO BEM	06	AGAQUÊ	BÁRBARA MARTINS	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 30X30	129,99	3.899,70
VALOR TOTAL DO LOTE											
3.899,70											

LOTE 02											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
01	30	LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LÁ FORA?	01	ALFAGUARA	MO WILLEMS	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 64	LIVRO 16X23	29,38	881,40
02	30	LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO!	01	ALFAGUARA	MO WILLEMS	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 64	LIVRO 16X23	29,42	882,60
VALOR TOTAL DO LOTE											
1.764,00											

LOTE 03											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
01	30	COLEÇÃO	SÉRIE APRENDENDO COM OS ANIMAIS	04	ARTELER	VANI MEHRA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 28X28	63,55	1.906,50
02	30	COLEÇÃO	SÉRIE ERA UMA VEZ	03	ARTELER	NANDIKA CHAND	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 28X28	48,49	1.454,70
VALOR TOTAL DO LOTE											
3.361,20											



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Lela Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE



ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
01	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO ABAS DIVERTIDAS	06	BLU EDITORA	CRISTINA KLEIN	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 6	LIVRO 20X20	113,85	3.415,50
02	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO QUEM É VOCÊ?	06	BLU EDITORA	BLU EDITORA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 22X22	124,99	3.749,70
VALOR TOTAL DO LOTE											
7.165,20											

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
01	30	LIVRO	A BANDINHA COLORIDA DOS INSTRUMENTOS	01	CEDIC	ANNE CAROLINA DE	VINIL	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 13X13	17,41	522,30
02	30	LIVRO	ANIMAIS DA FAZENDA: O GALO ACORDOU CEDO	01	CEDIC	ANNE CAROLINA DE	VINIL	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 13X13	17,47	524,10
03	30	LIVRO	BRINQUEDOS: VAMOS BRINCAR JUNTOS	01	CEDIC	ANNE CAROLINA DE	VINIL	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 13X13	17,35	520,50
04	30	LIVRO	MEU LIVRO DE PELÚCIA - SAPO FRED	01	CEDIC	CEDIC	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 19X22	26,59	797,70
05	30	LIVRO	PIQUENIQUE DOS INSETOS	01	CEDIC	ANNE CAROLINA DE	VINIL	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 13X13	17,47	524,10
06	30	LIVRO	ZOOLOGICO: O MACACO E SEUS AMIGOS	01	CEDIC	ANNE CAROLINA DE	VINIL	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 13X13	17,35	520,50
VALOR TOTAL DO LOTE											
3.409,20											

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	100 PALAVRAS ANIMAIS	01	CIRANDA CULTURAL	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 28X28	29,39	881,70
2	30	LIVRO	AMIGOS DA LAGOA	01	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 17X18	31,13	933,90
3	30	LIVRO	ANIMAIS DO BOSQUE	01	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 17X18	30,55	916,50
	30	LIVRO	ANIMAIS DO JARDIM	01	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 17X18	30,65	919,50

Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

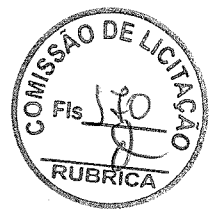
Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Matrícula nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

5	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO OLA BEBÊ!	04	CIRANDA CULTURAL	LIE NOBUSA	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 27X16	105,93	3.177,90
6	30	COLEÇÃO	CONTOS RIMADOS	04	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 22X26	89,82	2.694,60
7	30	LIVRO	CUIDADO COM O DRAGÃO	01	CIRANDA CULTURAL	FABIO TEIXEIRA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X18	35,51	1.065,30
8	30	LIVRO	EU AMO VOCÊ COELHINHO	01	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 13X13	24,26	727,80
9	30	LIVRO	EU AMO VOCÊ CORUJINHA	01	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 14X14	24,34	730,20
10	30	LIVRO	EU AMO VOCÊ RATINHA	01	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 13X14	24,42	732,60
11	30	LIVRO	EU AMO VOCÊ URSINHO	01	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 13X14	24,26	727,80
12	30	LIVRO	LHAMAS SÃO DEMAIS	01	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X19	28,47	854,10
13	30	LIVRO	MEU AMIGO LOBO	01	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 21X19	53,66	1.609,80
14	30	LIVRO	MEU LIVRO FOFO DE ATIVIDADES - PANO	01	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 8	LIVRO 22X29	67,15	2.014,50
15	30	COLEÇÃO	MELIS CONTOS DE FADAS FAVORITOS	04	CIRANDA CULTURAL	SAM MEREDITH	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X21	119,79	3.593,70
16	30	LIVRO	NO FUNDO DO MAR	01	CIRANDA CULTURAL	ELEPHANT & BIRD BOOKS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 15X22	48,46	1.453,80
17	30	LIVRO	O MONSTRO DO ABRAÇO	01	CIRANDA CULTURAL	IGLOO BOOKS	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 27X26	37,15	1.114,50
18	30	LIVRO	OCEANO	01	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	29,36	880,80
19	30	LIVRO	ONIBUS ANIMADO	01	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X24	23,43	702,90
20	30	LIVRO	QUEM ESTA ESCONDIDO	01	CIRANDA CULTURAL	LITTLE TIGER	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	32,25	967,50
21	30	LIVRO	TODOS A BORDO	01	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	28,47	854,10
22	30	LIVRO	UNICÓRNIOS SÃO DEMAIS	01	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X19	28,56	856,80
23	30	LIVRO	VAMOS CONTAR?	01	CIRANDA CULTURAL	MAKE BELIEVE IDEIAS	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X21	21,40	642,00
VALOR TOTAL DO LOTE											29.052,30

Leila Cristina Rodrigues
Proenoeira Oficial



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

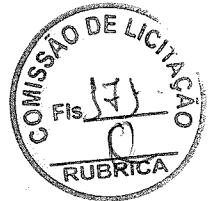


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

LOTE 07											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
01	30	LIVRO	ESCONDE-ESCONDE NA ESCOLA	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	CLAUDIA BIELINSKY	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 21X28	41,61	1.248,30
02	30	LIVRO	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	LILLI L'ARRONGE	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 40	LIVRO 19X19	34,29	1.028,70
03	30	LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHÃO PEGOU A MINHA BOLA!	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	MO WILLEMS	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 64	LIVRO 16X21	30,48	914,40
VALOR TOTAL DO LOTE											3.191,40

LOTE 08											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
01	30	LIVRO	BRINCAR E APRENDER - FORMAS	01	CULTURAMA	NAHOBI STEINMETZ	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X18	23,34	700,20
02	30	LIVRO	BRINCAR E APRENDER - OPOSTOS	01	CULTURAMA	NAHOBI STEINMETZ	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X18	23,42	702,60
VALOR TOTAL DO LOTE											1.402,80

LOTE 09											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	01	DCL	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 30X30	20,14	604,20
2	30	LIVRO	O MUNDINHO	01	DCL	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 30X30	19,52	585,60
3	30	LIVRO	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	01	DCL	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 30X30	21,44	643,20
4	30	LIVRO	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DO JARDIM	01	DCL	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 30X30	20,14	604,20
5	30	LIVRO	THOMAS E SEUS AMIGOS - CARINHAS	01	DCL	DCL	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 26X24	15,53	465,90
6	30	LIVRO	THOMAS E SEUS AMIGOS - UMA GRANDE CORRIDA	01	DCL	DCL	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 16X16	11,44	343,20



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Preenheira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

ITEM	QTD	LIVRO	UM MUNDINHO DE PAZ	01	DCL	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 30X30	20,14	604,20
7	30	LIVRO	UM MUNDINHO DE PAZ	01	DCL	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 30X30	20,14	604,20
8	30	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS	01	DCL	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 30X30	21,37	641,10
9	30	LIVRO	UM MUNDINHO SEM BULLYING	01	DCL	INGRID BIESEMEYER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 30X30	21,44	643,20
VALOR TOTAL DO LOTE											
5.134,80											

LOTE 10											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	COLEÇÃO PUXE E DESCUBRA	04	EUREKA	MARLEEN WESSELS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 18X16	77,68	2.330,40
2	30	LIVRO	HORA DO LANCHE	01	EUREKA	MARLEEN WESSELS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 20X20	22,60	678,00
3	30	LIVRO	LA NA FAZENDA	01	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 16X16	25,18	755,40
4	30	COLEÇÃO	NOBRES SENTIMENTOS	04	EUREKA	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 36	LIVRO 28X24	157,05	4.711,50
5	30	LIVRO	OS DINOSSAUROS	01	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 16X16	25,35	760,50
6	30	LIVRO	OS TRÊS PORQUINHOS	01	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 16X16	25,18	755,40
7	30	LIVRO	QUE BARULHO É ESSE?	01	EUREKA	MARLEEN WESSELS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 20X20	22,53	675,90
8	30	LIVRO	UNI, O UNICÓRNIO	01	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 16X16	25,35	760,50
9	30	COLEÇÃO	VALORES DO MUNDO	04	EUREKA	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 36	LIVRO 28X24	158,59	4.757,70
10	30	LIVRO	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE	01	EUREKA	MARLEEN WESSELS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 20X20	22,53	675,90
11	30	LIVRO	VAMOS PASSEAR NO BOSQUE	01	EUREKA	MARLEEN WESSELS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 20X20	22,60	678,00
VALOR TOTAL DO LOTE											
17.539,20											



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

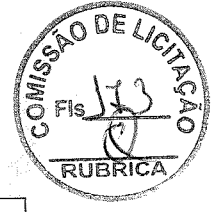
Leila Cristina Rodrigues
Preneira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	BEATRICE NÃO QUER	01	FUNDAMENTO	LAURO NUMEROFF	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 25X23	17,54	526,20
2	30	LIVRO	EU E VOCÊ	01	FUNDAMENTO	JANET A. HOLMES	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 21X27	17,47	524,10
3	30	LIVRO	MISS SPIDER - INTUIÇÃO DE FORMIGA	01	FUNDAMENTO	DAVID KIRK	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 26	LIVRO 25X23	17,22	516,60
4	30	LIVRO	UM AMOR DE BEBÊ	01	FUNDAMENTO	LIBBY HATHORN	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 21X27	17,58	527,40
VALOR TOTAL DO LOTE											
2.094,30											

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A TURMA DO VALE VEM	01	GIRASSOL	MONICA ALVES	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	38,04	1.141,20
2	30	LIVRO	BAILARINA GRACIOSA	01	GIRASSOL	CARLA SACRATO	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X24	18,57	557,10
3	30	LIVRO	FESTA A FANTASIA	01	GIRASSOL	VICK BARKER	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X18	36,57	1.097,10
4	30	LIVRO	MEU MUNDINHO - MEU PRIMEIRO 1 2 3	01	GIRASSOL	ANA UCHOA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X21	30,28	908,40
5	30	LIVRO	MEU MUNDINHO - MINHA FAZENDA	01	GIRASSOL	ANA UCHOA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 18X21	30,38	911,40
6	30	LIVRO	PRINCESA ELEGANTE	01	GIRASSOL	CARLA SACRATO	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X24	19,32	579,60
7	30	LIVRO	PROFESSOR ESPERTO	01	GIRASSOL	CARLA SACRATO	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X24	19,19	575,70
8	30	LIVRO	REI CORAJOSO	01	GIRASSOL	CARLA SACRATO	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X24	18,57	557,10
9	30	LIVRO	TOQUE E APRENDA AMIGUINHOS DA FAZENDA	01	GIRASSOL	MONICA FLEISCHER	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 15X14	22,60	678,00
VALOR TOTAL DO LOTE											
7.005,60											



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE



LOTE 13											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A ROUPA DO REI	01	GLOBAL	MARY FRANÇA	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 20X20	16,55	496,50
2	30	LIVRO	BRINCANDO COM TEATRO DE BONECOS	01	GLOBAL	ROSANA RIOS	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 66	LIVRO 21X20	26,41	792,30
3	30	LIVRO	BRINCANDO COM COLAGENS, RECORTES E DOBRADURAS	01	GLOBAL	ROSÂNGELA PAIVA DO	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 48	LIVRO 21X20	26,23	786,90
4	30	LIVRO	FOGE TATU	01	GLOBAL	MARY FRANÇA	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 21X20	16,55	496,50
5	30	LIVRO	O JABUTINA NA ROÇA	01	GLOBAL	MARY FRANÇA	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 22X18	17,33	519,90
6	30	LIVRO	O MACACO	01	GLOBAL	MARY FRANÇA	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 22X18	18,24	547,20
VALOR TOTAL DO LOTE											
3.639,30											

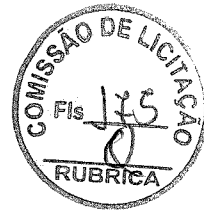
LOTE 14											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
01	30	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALQUINHO EM QUADRINHOS	01	GLOBO	ZIRALDO	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 64	LIVRO 25X25	24,35	730,50
VALOR TOTAL DO LOTE											
730,50											

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial

Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE



ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A CORUJA FESTEIRA	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 18X18	41,60	1.248,00
2	30	LIVRO	AMAR FAZ O MUNDO GIRAR	01	HAPPY BOOKS	RUTH MARSCHALEK	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 20X20	19,59	587,70
3	30	LIVRO	ANIMAIS INCRÍVEIS UM LIVRO PARA APRENDER E BRINCAR	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 24X26	28,10	843,00
4	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO DÊ UMA ESPIADINHA!	04	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 16X22	83,62	2.508,60
5	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO EMPURRE E PUXE	04	HAPPY BOOKS	RACHEL ELLIOT	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 15X15	71,84	2.155,20
6	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO VALORES E CARINHO	04	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 15X15	91,85	2.755,50
7	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO VOU PARA O BANHO!	04	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	VINIL	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 30X12	59,72	1.791,60
8	30	COLEÇÃO	DESCUBRA E APRENDA	02	HAPPY BOOKS	RUTH MARSCHALEK	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 15X15	59,59	1.787,70
9	30	LIVRO	MEU FANTOCHE DE PANO - LEÃO	01	HAPPY BOOKS	JINAN WELLLA TRADE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 12X14	34,09	1.022,70
10	30	LIVRO	MEU FANTOCHE DE PANO - TIGRE	01	HAPPY BOOKS	JINAN WELLLA TRADE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 12X14	33,52	1.005,60
11	30	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 24X26	27,60	828,00
12	30	COLEÇÃO	MONSTRINHOS GENIOSOS	04	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 16X19	57,05	1.711,50
13	30	LIVRO	O BEBÊ OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X24	23,42	702,60
14	30	LIVRO	O BEBÊ OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X24	29,26	877,80
15	30	LIVRO	O COELHO EXPLORADOR	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 18X18	42,15	1.264,50
16	30	LIVRO	O MACACO COMILÃO	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 18X18	41,60	1.248,00
17	30	LIVRO	URSINHO ESPORTISTA	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 18X18	42,43	1.272,90
18	30	LIVRO	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE	01	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATOS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 19X19	43,00	1.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE

24.900,90

Leila Cristina Rodrigues

Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

LOTE 16

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A FAZENDA DO YOVÓ	01	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 21X28	36,44	1.093,20
2	30	LIVRO	ANIMAIS	01	MANDALA	CHARLOTTE ARCHER	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	36,20	1.086,00
3	30	LIVRO	BABY BOOKS - ANIMAIS	01	MANDALA	JENNIE BRADLEY	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	35,56	1.066,80
4	30	LIVRO	BABY BOOKS - VEÍCULOS	01	MANDALA	JENNIE BRADLEY	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	36,37	1.091,10
5	30	LIVRO	CORES	01	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	36,20	1.086,00
6	30	LIVRO	ISSO SIM ISSO NÃO	01	MANDALA	MARY FRANÇA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 34X27	37,41	1.122,30
7	30	LIVRO	JANUÁRIO, O TREM A VAPOR	01	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 21X28	36,44	1.093,20
8	30	LIVRO	MEU LIVRO FOFINHO - A ERA DOS DINOSSAUROS	01	MANDALA	GRUPO EDICART	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 19X20	36,20	1.086,00
9	30	LIVRO	MEU LIVRO FOFINHO - VIDA NO MAR	01	MANDALA	GRUPO EDICART	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 19X20	35,63	1.068,90
10	30	LIVRO	MEU LIVRO FOFINHO - VIVA A NATUREZA	01	MANDALA	GRUPO EDICART	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 19X20	36,44	1.093,20
11	30	LIVRO	MEXA E BRINQUE 3D - NA FAZENDA	01	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 22X22	36,20	1.086,00
12	30	LIVRO	O SÍTIO DOS PINGOS	01	MANDALA	MARY FRANÇA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 34X27	37,41	1.122,30
13	30	LIVRO	OQUE SERÁ	01	MANDALA	MARY FRANÇA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 34X27	37,53	1.125,90
14	30	LIVRO	PRIMEIRAS PALAVRAS	01	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	36,20	1.086,00
15	30	LIVRO	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	01	MANDALA	MARY FRANÇA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 34X27	37,41	1.122,30
16	30	LIVRO	UM PASSEIO DIVERTIDO	01	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 21X28	36,64	1.099,20
17	30	LIVRO	UMA SEMANA NA PRAIA	01	MANDALA	DEBBIE RIVERS - MOORE	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 24X24	31,26	937,80
18	30	LIVRO	VEÍCULOS	01	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X20	35,63	1.068,90

VALOR TOTAL DO LOTE



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE



LOTE 17											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	BOA NOITE - PALAVRA CANTADA	01	MELBOOKS	PAULO TATIT	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 38X30	63,92	1.917,60
2	30	LIVRO	RATO - PALAVRA CANTADA	01	MELBOOKS	PAULO TATIT	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 30X38	58,60	1.758,00
VALOR TOTAL DO LOTE											3.675,60

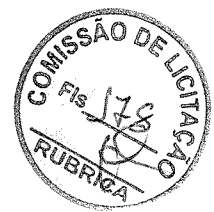
LOTE 18											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A FAZENDINHA MALUCA	01	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	VINIL	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 15X15	30,28	908,40
2	30	LIVRO	BICHINHO DA MAÇÃ - O CARA	01	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 20X20	24,61	738,30
3	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO LER E BRINCAR	12	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 20X20	142,11	4.263,30
4	30	COLEÇÃO	SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO	08	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 15	LIVRO 19X15	189,48	5.684,40
5	30	COLEÇÃO	SÉRIE BICHIN	12	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 15X19	237,52	7.125,60
6	30	LIVRO	TARSILINHA E AS CORES	01	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 15X19	20,45	613,50
7	30	LIVRO	TARSILINHA E AS FORMAS	01	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 15X19	20,31	609,30
VALOR TOTAL DO LOTE											19.942,80

Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Proprietária Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE



LOTE 19											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	BRUXINHA ZUZU E O GATO MIÚ	01	MODERNA	EVA FURNARI	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 28X21	36,44	1.093,20
2	30	LIVRO	BRUXINHAS ZUZU	01	MODERNA	MATHEW VAN FLEET	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 27X20	36,19	1.085,70
3	30	LIVRO	TRAVADINHAS	01	MODERNA	EVA FURNARI	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 14X22	35,63	1.068,90
4	30	LIVRO	VOCÊ TROCA	01	MODERNA	EVA FURNARI	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 25X21	36,44	1.093,20
VALOR TOTAL DO LOTE											
4.341,00											

LOTE 20											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	COLEÇÃO	CLASSIC TALES (CONTOS CLÁSSICOS)	15	NEW HORIZONS	CEDIC	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 28X28	270,46	8.113,80
2	30	COLEÇÃO	WHAT IS NOT IN MY WORLD (O QUE CABE NÃO CABE NO MEU MUNDO)	10	NEW HORIZONS	CEDIC	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 28X28	182,17	5.465,10
VALOR TOTAL DO LOTE											
13.578,90											

LOTE 21											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	LIVRO DE HISTÓRIAS - PEPPA - BRINCANDO COM AS HORAS	01	ON LINE	ON LINE	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 20X27	24,57	737,10
2	30	LIVRO	PEPPA - AMIGAS PARA SEMPRE - LIVRO FANTOCHE	01	ON LINE	ON LINE	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X26	42,60	1.278,00
3	30	LIVRO	PEPPA - O REINO ENCANTADO DA PEPPA PIG - LIVRO TEATRO	01	ON LINE	BÁRBARA PRADO	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 25X25	42,18	1.265,40
VALOR TOTAL DO LOTE											
3.280,50											

Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Lena Cristina Rodrigues
Proprietária Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE



LOTE 22											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	MEU MUNDO DE DESCBERTAS - DESCULPE-ME	01	PUBLIFOLHINHA	JONATHAN LITTON	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 16X19	34,59	1.037,70
2	30	COLEÇÃO	MEU MUNDO DE DESCBERTAS - PEQUENA BIBLIOTECA ATIVIDADES	04	PUBLIFOLHINHA	PUBLIFOLHINHA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 12X15	50,01	1.500,30
VALOR TOTAL DO LOTE											
2.538,00											

LOTE 23											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	HORA DE DORMIR	01	ROVELLE	FRANCESC ROVIRA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 20X20	26,57	797,10
2	30	LIVRO	HORA DO BANHO	01	ROVELLE	FRANCESC ROVIRA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 20X20	27,08	812,40
3	30	LIVRO	NÃO MEXA	01	ROVELLE	FRANCESC ROVIRA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 20X20	26,49	794,70
VALOR TOTAL DO LOTE											
2.404,20											

LOTE 24											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A HISTÓRIA DE PEPPA	01	SALAMANDRA	MARK BAKER	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 30	LIVRO 23X23	19,39	581,70
2	30	LIVRO	BANHO - UM LINDO DIA DE SOL	01	SALAMANDRA	MARK BAKER	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 16X15	33,52	1.005,60
3	30	LIVRO	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	01	SALAMANDRA	LENICE BUENO	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 48	LIVRO 28X21	18,49	554,70
4	30	LIVRO	CHICO, A CHITA UM LIVRO POP-UP	01	SALAMANDRA	KES GRAY E MARY	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 21X21	38,17	1.145,10
5	30	LIVRO	FELIZ ANIVERSÁRIO, DOUGLAS!	01	SALAMANDRA	DAVID MELLING	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 36	LIVRO 26X27	37,44	1.123,20

Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CCF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Assessora Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

ITEM	QTD	LIVRO	TÍTULO	VLS.	SALAMANDRA	MARGARET MOHY	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 36	LIVRO 24X28	36,64	1.099,20
6	30	LIVRO	O BEBÊ E A BOLHA DE BEBEL	01	SALAMANDRA	MARGARET MOHY	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 36	LIVRO 24X28	36,64	1.099,20
7	30	LIVRO	PEPPA A MAIOR POÇA DE LAMA DO MUNDO	01	SALAMANDRA	MARK BAKER	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 23X23	19,39	581,70
8	30	LIVRO	PEPPA E A FADA DOS DENTES	01	SALAMANDRA	MARK BAKER	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 23X23	19,46	583,80
9	30	LIVRO	PEPPA E A FESTA DE PIJAMA	01	SALAMANDRA	MARK BAKER	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 23X23	19,52	585,60
10	30	LIVRO	PEPPA NA PISCINA	01	SALAMANDRA	MARK BAKER	PAPEL OF 07 - 90 GR.	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 23X23	19,39	581,70
11	30	LIVRO	VIVI, A OVELHA	01	SALAMANDRA	AXEL-SCEFFLER	VINIL	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 18X18	34,54	1.036,20
VALOR TOTAL DO LOTE											
8.878,50											

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
LOTE 25											
1	30	LIVRO	A ÚLTIMA ÁRVORE DO MUNDO	01	SCIPIONE	LALAU	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 26X24	42,12	1.263,60
2	30	LIVRO	AMIGOS MAS NEM TANTO	01	SCIPIONE	LÊDA ARISTIDES	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 22X19	32,39	971,70
3	30	LIVRO	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	01	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 22X19	33,56	1.006,80
4	30	LIVRO	BIBI VAI PARA A ESCOLA	01	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 22X19	33,34	1.000,20
5	30	LIVRO	DENTRO DA CASA TEM	01	SCIPIONE	MÁRCIA ALEVI	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 22X26	32,39	971,70
6	30	LIVRO	GANHEI UMA MENINA	01	SCIPIONE	LUIZ BRAS	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 22X26	33,56	1.006,80
7	30	LIVRO	OVO MEU SERA SEU	01	SCIPIONE	LÊDA ARISTIDES	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 22X19	32,28	968,40
VALOR TOTAL DO LOTE											
7.189,20											

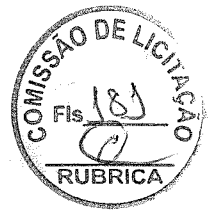
Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE



LOTE 26											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A DONA ARANHA	01	TUDO LIVRO	TUDO LIVRO	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 24X26	34,59	1.037,70
2	30	COLEÇÃO	AMIGOS DE PATAS	04	TUDO LIVRO	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 21X28	56,03	1.680,90
3	30	COLEÇÃO	ANIMAIZINHO BIP BIP	04	TUDO LIVRO	TUDO LIVRO	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 22X16	155,96	4.678,80
4	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO ABRAÇO DE URSO!	04	TUDO LIVRO	GARRY FLEMING	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 17X17	45,41	1.362,30
5	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO CABEÇAS, CAUDAS E FOCINHOS	04	TUDO LIVRO	ANA CRISTINA DE MATOS	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 22X23	122,80	3.684,00
6	30	LIVRO	COMO É BOM APRENDER! MEUS PRIMEIROS NÚMEROS	01	TUDO LIVRO	JENNETTE ROWE	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 24X27	28,60	858,00
7	30	LIVRO	COMO É BOM APRENDER! MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	01	TUDO LIVRO	JENNETTE ROWE	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 24X27	29,39	881,70
8	30	COLEÇÃO	MEU LIVRINHO DE PANO	04	TUDO LIVRO	BRUBASI ART PRESS LTD	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 14X15	60,01	1.800,30
9	30	COLEÇÃO	MINHAS PRIMEIRAS RIMAS	03	TUDO LIVRO	RUTH MARSCHALEK	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 20	LIVRO 21X21	82,86	2.485,80
VALOR TOTAL DO LOTE											
										18.469,50	

LOTE 27											
ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A EMA	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	28,24	847,20
2	30	LIVRO	A JOANINHA	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	28,33	849,90
3	30	LIVRO	A ONÇA	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	28,43	852,90
4	30	LIVRO	A PREGUIÇA	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 31X31	28,24	847,20
5	30	LIVRO	A SUCURI	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	28,33	849,90

Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Procedente Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
6	30	LIVRO	AS ARARAS	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	28,43	852,90
7	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO BICHO FALANTE	12	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 19X26	190,56	5.716,80
8	30	LIVRO	É IGUAL, É DIFERENTE!	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	25,60	768,00
9	30	COLEÇÃO	GATO E RATO	10	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 31X31	279,63	8.388,90
10	30	LIVRO	LÁ DENTRO! LÁ FORA!	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 31X31	26,20	786,00
11	30	LIVRO	O DOURADO	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	28,33	849,90
12	30	LIVRO	O JABUTI	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	28,43	852,90
13	30	LIVRO	O TUCANO	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 31X31	28,24	847,20
14	30	COLEÇÃO	PÉ DE COELHO	08	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 31X31	225,37	6.761,10
15	30	LIVRO	POUCO POUCO! MUITO MUITO!	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 31X31	26,37	791,10
16	30	LIVRO	QUE ALTO! QUE BAIXO!	01	TRIBOS	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 31X31	26,20	786,00
17	30	COLEÇÃO	TOQUE E SINTA	03	TRIBOS	JAIMIE STRAKER	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 22X22	100,75	3.022,50
VALOR TOTAL DO LOTE											34.670,40

LOTE 28

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	LIVRO TRAVESSERO - BOA NOITE URSINHO	01	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 30X39	60,21	1.806,30
2	30	LIVRO	LIVRO TRAVESSERO - BRILHA BRILHA ESTRELINHA	01	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 30X39	59,72	1.791,60
3	30	LIVRO	LUVINHAS - ANIMAIS DA FAZENDA	01	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 27X36	39,39	1.181,70
4	30	LIVRO	LUVINHAS - ANIMAIS DO BRASIL	01	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 27X36	39,12	1.173,60
5	30	LIVRO	LUVINHAS - ANIMAIS DO MUNDO	01	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 27X36	38,57	1.157,10



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

6	30	LIVRO	LUVINHAS - ANIMAIS DO ZOO	01	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 27X36	39,39	1.181,70
7	30	COLEÇÃO	MEU LIVRO FOFINHO	04	VALE DAS LETRAS	VALE DAS LETRAS	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X18	107,77	3.233,10
8	30	COLEÇÃO	MEU LIVRO-MASCOTE	04	VALE DAS LETRAS	MARCIONILLO G. VERAS	VINIL	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 29X13	90,65	2.719,50
VALOR TOTAL DO LOTE											
14.244,60											

LOTE 29

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	UNIT.	TOTAL
1	30	LIVRO	A FESTA SURPRESA	01	VIZU	NICK ACKLAND	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 22X17	39,12	1.173,60
2	30	LIVRO	A OVELHINHA BAILARINA	01	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 10X14	41,64	1.249,20
3	30	LIVRO	A TARTARUGUINHA	01	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 10X14	42,47	1.274,10
4	30	LIVRO	ÁGUA MAGIC - A FAZENDA DIVERTIDA	01	VIZU	MONICA JOHNSON	LIVRO MÁGICO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X14	27,08	812,40
5	30	LIVRO	ÁGUA MAGIC - AVENTURAS NO CASTELO	01	VIZU	MONICA JOHNSON	LIVRO MÁGICO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X14	26,49	794,70
6	30	LIVRO	ÁGUA MAGIC - AVENTURAS NO FUNDO DO MAR	01	VIZU	MONICA JOHNSON	LIVRO MÁGICO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X14	26,57	797,10
7	30	LIVRO	ÁGUA MAGIC - O CIRCO COLORIDO	01	VIZU	MONICA JOHNSON	LIVRO MÁGICO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X14	27,08	812,40
8	30	LIVRO	ÁGUA MAGIC - PEQUENOS E GRANDES DINOSSAUROS	01	VIZU	MONICA JOHNSON	LIVRO MÁGICO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 23X14	25,60	768,00
9	30	LIVRO	AO RESGATE	01	VIZU	BETSY SNYDER	E.V.A	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 22X22	39,45	1.183,50
10	30	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO ATRÁS DA ABELHINHA!	01	VIZU	GARRY FLEMING	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 25X25	30,28	908,40
11	30	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO A JOANINHA!	01	VIZU	GARRY FLEMING	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 25X25	30,38	911,40
12	30	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO O PEIXINHO	01	VIZU	GARRY FLEMING	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 25X25	30,48	914,40
13	30	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO UMA FLORI!	01	VIZU	GARRY FLEMING	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 32	LIVRO 25X25	30,28	908,40
14	30	LIVRO	AS CORES DO COELHINHO	01	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 32X15	59,66	1.789,80

Leila Cristina Rodrigues
 Secretária Oficial



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
 Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
 CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

15	30	LIVRO	AS ESTRELAS DO MAR!	01	VIZU	SIMON ABBOT	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 18X18	28,43	852,90
16	30	LIVRO	AS FORMAS DO GATINHO	01	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 32X15	60,14	1.804,20
17	30	LIVRO	CADÊ A BALEIA?	01	VIZU	RICHARD POWELL	VINIL	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X28	40,68	1.220,40
18	30	LIVRO	CADÊ MEU GUARDA-CHUVA?	01	VIZU	SIMON ABBOT	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 18X18	28,43	852,90
19	30	LIVRO	CADÊ O ESPELHO?	01	VIZU	SIMON ABBOT	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 18X18	28,24	847,20
20	30	COLEÇÃO	COLEÇÃO BLIP PLIP	03	VIZU	NATALIE JANE PARKER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 28X28	89,76	2.692,80
21	30	LIVRO	DILLO CROCODILO	01	VIZU	RICHARD POWELL	VINIL	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X29	41,51	1.245,30
22	30	LIVRO	DONA ARANHA	01	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 18X14	61,03	1.830,90
23	30	LIVRO	ECO O GOLFINHO	01	VIZU	NATALIE JANE PARKER	PAPEL COUCHÊ	COM NO MÍNIMO 24	LIVRO 28X28	33,45	1.003,50
24	30	LIVRO	FANTOCHE - MEU COELHINHO	01	VIZU	CLÉCIA ARAGÃO	CAPA DURA	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 32X27	41,44	1.243,20
25	30	LIVRO	FANTOCHE - MEU PATINHO	01	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 05	LIVRO 20X21	41,16	1.234,80
26	30	LIVRO	FANTOCHE - MEU URSINHO	01	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 05	LIVRO 20X22	40,61	1.218,30
27	30	COLEÇÃO	FILHOTES FOFINHOS	04	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 18X11	70,55	2.116,50
28	30	COLEÇÃO	JANELINHA DO MUNDO	08	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 17X17	170,43	5.112,90
29	30	LIVRO	MÃOS A OBRA	01	VIZU	BETSY SNYDER	E.V.A	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 22X22	38,63	1.158,90
30	30	LIVRO	MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO, AMARELO E AZUL	01	VIZU	LUCY MARTIN	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 20	LIVRO 18X20	31,51	945,30
31	30	LIVRO	MEU LIVRO DE NÚMEROS - VAMOS CONTAR	01	VIZU	LUCY MARTIN	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 20	LIVRO 18X20	31,30	939,00
32	30	LIVRO	O CAMINHÃO CAÇAMBA	01	VIZU	HEATH MCKENZIE	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 30X25	73,62	2.208,60
33	30	LIVRO	O MEU MUNDINHO	01	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 25X23	39,39	1.181,70
34	30	LIVRO	O SOM DOS BICHOS	01	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 25X22	39,12	1.173,60
35	30	LIVRO	O SONINHO DO CACHORRINHO	01	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 17X33	77,54	2.326,20

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel - Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

36	30	LIVRO	O SONINHO DO URSINHO	01	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 17X33	81,84	2.455,20
37	30	LIVRO	ONDE ESTÁ SANDY?	01	VIZU	RICHARD POWELL	VINIL	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X29	41,23	1.236,90
38	30	LIVRO	OS CADARÇOS DE ANINHA	01	VIZU	OLDRICH RUZICKA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 18X09	41,40	1.242,00
39	30	LIVRO	OS CADARÇOS DE PAULINHO	01	VIZU	OLDRICH RUZICKA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 16	LIVRO 18X09	41,54	1.246,20
40	30	LIVRO	OS NÚMEROS DO URSINHO	01	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 06	LIVRO 32X15	60,14	1.804,20
41	30	LIVRO	PELOS TRILHOS	01	VIZU	BETSY SNYDER	E.V.A	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 22X22	38,63	1.158,90
42	30	COLEÇÃO	PEQUENOS E FOFINHOS	04	VIZU	VIZU DISTRIBUIDORA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 18X11	66,74	2.002,20
43	30	LIVRO	POR DENTRO DA ÁRVORE!	01	VIZU	PETRA BARTIKOVA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 23X23	43,14	1.294,20
44	30	LIVRO	POR DENTRO DA COLMEIA	01	VIZU	PETRA BARTIKOVA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 23X23	42,59	1.277,70
45	30	LIVRO	POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	01	VIZU	PETRA BARTIKOVA	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 23X23	43,43	1.302,90
46	30	LIVRO	PRIMEIRAS AFIRMAÇÕES EU POSSO	01	VIZU	JAIME JOHNSTONE	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 20X20	26,20	786,00
47	30	LIVRO	PRIMEIRAS AFIRMAÇÕES EU SOU	01	VIZU	JAIME JOHNSTONE	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 12	LIVRO 20X20	25,60	768,00
48	30	LIVRO	TITO O TUBARÃO	01	VIZU	RICHARD POWELL	VINIL	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X29	41,51	1.245,30
49	30	LIVRO	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	01	VIZU	JEANE CABRAL	PAPEL COUCHÉ	COM NO MÍNIMO 20	LIVRO 25X25	37,28	1.118,40
50	30	LIVRO	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	01	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 22X22	37,41	1.122,30
51	30	LIVRO	TODOS A BORDO, OS BOMBEIROS	01	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 16X30	37,53	1.125,90
52	30	LIVRO	UM DIA COM O COELHINHO	01	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 13X10	42,18	1.265,40
53	30	LIVRO	UM DIA COM O PATINHO	01	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	COM NO MÍNIMO 08	LIVRO 15X12	41,64	1.249,20
54	30	LIVRO	VAMOS ACAMPAR!	01	VIZU	NICK ACKLAND	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 10	LIVRO 22X17	39,52	1.185,60
55	30	LIVRO	VAMOS PASSEAR!	01	VIZU	SIMON ABBOT	CARTONADO	COM NO MÍNIMO 14	LIVRO 18X18	28,24	847,20

VALOR TOTAL DO LOTE



Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000
Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br
CNPJ nº 07.589.369/0001-20 | CGF nº 06.920.253-2

Leila Cristina Rodrigues
Assessora Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCÁVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



Dos Requisitos Mínimos:

- Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento dos produtos compatível em características acompanhado do respectivo contrato.

Pela elaboração do PB/TR:

Cleiton Pereira da Silva - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Leila Cristina Rodriguez
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE**
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Lote xxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/EDITORIA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

VALOR MENOR PREÇO POR LOTE: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRAS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRAS**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

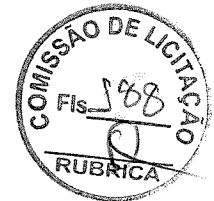
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

Local/Data:, de de

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e **ORDEM DE COMPRAS** poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel/Ce, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, e **Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017**.

1.1. , da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. **DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**.

2.1. , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **DOS ILÍCITOS PENAIIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. **DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/CE, ___ de ___ de 2019.

Órgão gerenciador:	Detentora(s):
<NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	<NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02.14.11.2019-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:


Leila Cristina Rouriques
Pregoeira Oficial
Portaria N° 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

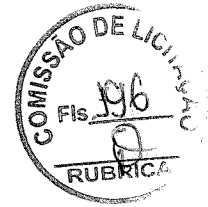
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS/EDITORIA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** e a(s) DENTENTORA(S) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02.14.11.2019-PE**.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria N° 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: <N.º DO CONTRATO>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, E DO OUTRO A EMPRESA <NOME DA EMPRESA> PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel/Ce, Cep: 62.850-000, Cascavel/CE, Ceará, através da **SECRETARIA DE <NOME DA EMPRESA>**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa <NOME DA EMPRESA>, estabelecida na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ DA EMPRESA>, neste ato representada pelo (a) Sr(a). <REPRESENTANTE DA EMPRESA>, portador (a) do CPF nº <CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **02.14.11.2019-PE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE**, em conformidade com o **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, e **Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017**, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AO ACERVO DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.14.11.2019-PE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor GLOBAL da presente avença é de <VALOR DO CONTRATO>, conforme:

Item	Descrição dos Itens	Unid	Marca/Editora	Quant	Unit.	Total
MENOR VALOR POR LOTE R\$						

a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **<FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO>**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bens licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRAS será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando o recebimento dos produtos.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDEM DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da ***** nas dotações orçamentárias:

<DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA>

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Leila Cristina Roubim
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 849/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Entregar os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata e Contrato;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos produtos entregues às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a entrega dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel/CE, ** de ***** de ****.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE *****

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019

Rua Irene Viana, nº 25 | Módulo Esportivo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-1098 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: educacao@cascavel.ce.gov.br